

REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 03/2025

Abertura: 07/01/2026	Hora: 10:00
Processo compra nº 275 /2025	Tipo: Menor preço global
Local: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, por intermédio da Comissão de Licitação - CL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, Resolução nº 31/2023/CD de 20/09/23 e devidamente publicado no D.O.U. de 20/09/2023 revisto e consolidado pela resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: <https://cnabrasil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação - CL, conforme item 3 (três), no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9228/9226 ou e-mail: cpl@senar-es.org.br.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- c) por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para atendimento das necessidades complementares de serviços de apoio aos polos dos cursos de Formação Técnica e demais ações institucionais do SENAR-AR/ES, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Bananal, Vitória, Itarana e Linhares, além da sede administrativa em Vitória, incluindo serviços gerais.

1.2 **Integram o presente Edital, como parte indissociável:**

- Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração;
- Anexo IV – Minuta de Procuração;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1.3 O valor estimado para os objetos licitados, será ocultado e poderá ser solicitado formalmente após a homologação o resultado.

2 – DOS LICITANTES

2.1 – Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.2 – Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.3 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

2.4 – Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão de Licitação - CL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

3.2 – A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

3.3 – As notificações aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

3.4 – Caberá a Comissão de Licitação – CL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

3.5 – Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

4 – DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

4.1 – As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de:

4.2 procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

4.2.1 – No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

4.3 – A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela

administração da empresa.

4.4 – O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

4.5 – A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

4.6 – Os documentos de credenciamento exigidos neste item 4, **deverão ser apresentados FORA dos envelopes:**
01 - Proposta e do 02 - Documentação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

5.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão de Licitação - CL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo

A/C Comissão de Licitação - CL

Ref.: Repetição - Licitação nº03/2025 – Convite

Envelope nº **01 - PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo

A/C Comissão de Licitação - CL

Ref.: Repetição - Licitação nº03/2025 - Convite

Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação e proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

5.2 – Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão de Licitação - CL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.2.1 – DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

- I) atestar na própria proposta que as descrições do serviço ofertado, atende as especificações mínimas solicitadas no anexo I - termo de referência;
- II) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- III) o preço deverá ser fixado em real, **de forma unitário e total dos itens**, usado em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;
- IV) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- V) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- VI) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;

5.2.2 – DO ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;

II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, compatível em características do objeto da licitação que irá concorrer, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) Data de emissão do atestado ou da certidão;

c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A sessão pública será conduzida pela Comissão de Licitação-CL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.2 – A CL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

6.3 – A CL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

6.4 – Conforme previsto no Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o inciso terceiro do art. 26 do Regulamento.

6.5 – Em qualquer fase da licitação a Comissão de Licitação - CL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão de Licitação - CL. A critério da Comissão de Licitação - CL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

6.6 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação - CL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

6.7 Após divulgação do parecer da CL (Comissão de Licitação) da ordem de classificação dos licitantes, está aberto o prazo recursal.

7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

7.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

7.3 – Por se tratar de Licitação do tipo “**Menor Preço Global**”, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** por proposta.

7.3.1 - Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

7.5 – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

7.6 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

7.7 – O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.8 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

7.9 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I. prática de atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;

- II.** comportatar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV.** apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.2 Conforme previsto no Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.4 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

8.4.1 - Advertência – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

8.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

8.4.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

8.4.4 A suspensão poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação – CL que, se entendê-los

pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

9.1.1 - O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

9.2 – Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

9.3 – Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR- AR/ES. O crédito será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

10.2 O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

11.2 – O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

11.3 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação - CL, com base na legislação pertinente.

11.4 – A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CL, poderá ser suprido pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

11.5 – A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

11.6 – Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, Licenças, impostos, etc., para entrega “CIF” nas respectivas localidades informadas.

11.7 – Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 12 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **NILVANIA SEVERIANO PRATTI**
Data: 12/12/2025 12:05:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JORGE BATISTA DA SILVA**
Data: 12/12/2025 11:48:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão de licitação

NILVANIA SEVERIANO PRATTI
Presidente da Comissão de licitação

Documento assinado digitalmente
 **WALDIENNY FERREIRA RAMOS**
Data: 12/12/2025 11:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALDIENNY FERREIRA RAMOS
Membro da Comissão de licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para atendimento das necessidades complementares de serviços de apoio aos polos dos cursos de Formação Técnica e demais ações institucionais do SENAR-AR/ES, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Bananal, Vitória, Itarana e Linhares, além da sede administrativa em Vitória, incluindo serviços gerais.

2. JUSTIFICATIVA:

O SENAR-AR/ES tem expandido significativamente suas ações institucionais, tanto na área da Formação Técnica quanto em outras frentes de atuação voltadas ao desenvolvimento rural, educação profissional, promoção social e inovação no campo. Essa ampliação exige uma estrutura de apoio mais robusta e descentralizada, capaz de atender às demandas operacionais, administrativas e logísticas nos diversos municípios onde a instituição atua.

A contratação de assistentes administrativos para os municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Bananal, Vitória, Itarana e Linhares visa atender, prioritariamente, às necessidades da Formação Técnica, especialmente no acompanhamento de alunos, tutores e atividades presenciais. No entanto, esses profissionais também estarão aptos a colaborar com outras ações da instituição, como eventos, treinamentos, programas especiais e articulação com parceiros locais, fortalecendo a presença institucional do SENAR-AR/ES nas regiões atendidas.

Além disso, a contratação de uma auxiliar de serviços gerais para atuar na sede administrativa, em Vitória, tem como finalidade garantir a continuidade e a eficiência dos serviços internos, considerando a ampliação dos espaços administrativos. Essa medida assegura a manutenção da qualidade dos ambientes de trabalho, bem como o suporte necessário às atividades administrativas e pedagógicas da instituição.

Dessa forma, a contratação proposta neste Termo de Referência contribui para a melhoria da gestão operacional, o fortalecimento da imagem institucional e a ampliação da capacidade de atendimento do SENAR-AR/ES em todo o território capixaba.

3. DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional nos polos de Formação Técnica e demais ações institucionais do SENAR-AR/ES, bem como na sede administrativa em Vitória. Os profissionais deverão possuir habilidades técnicas, postura ética e capacidade de atuação colaborativa, conforme as demandas da instituição.

3.1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Apoio Institucional e Formação Técnica (Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Bananal, Vitória, Itarana e Linhares)

Quantidade:

- 01 (um) profissional para cada localidade.

Perfil desejado:

- Ensino médio completo (mínimo exigido).
- Conhecimento em pacote Office (Word, Excel, Outlook, Teams).
- Experiência em rotinas administrativas, educacionais e/ou institucionais.

Principais atribuições:

Apoiar processos seletivos de alunos, realizando entrevistas, análise documental e organização dos registros dos candidatos.

Executar procedimentos de matrícula e rematrícula, garantindo o correto cadastramento dos alunos nos sistemas institucionais e a guarda segura da documentação exigida.

Organizar e manter atualizada toda a documentação acadêmica e administrativa dos cursos e dos alunos, zelando pela integridade e confidencialidade das informações.

Controlar, armazenar e conservar os materiais educacionais e institucionais, assegurando sua disponibilidade e bom uso durante as atividades presenciais.

Emitir documentos escolares e administrativos mediante solicitação formal dos alunos ou da equipe técnica, como declarações, históricos e certificados.

Acompanhar e monitorar as atividades dos tutores presenciais e dos estudantes, prestando suporte durante as aulas, avaliações e atividades práticas.

Aplicar avaliações presenciais conforme orientação dos tutores, garantindo a organização e o sigilo dos processos avaliativos.

Selecionar e articular com empresas e propriedades rurais aptas para atividades práticas, contribuindo para a vivência profissional dos alunos.

Interagir com prefeituras, instituições parceiras e lideranças locais, fortalecendo a rede de apoio e ampliando a visibilidade das ações do SENAR-AR/ES.

Emitir relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, demandas locais e indicadores de desempenho, conforme solicitado pela Administração Regional.

Realizar orçamentos de serviços e produtos necessários ao funcionamento dos polos e à execução das ações institucionais.

Organizar e enviar documentação para prestação de contas, reunindo comprovantes, registros e relatórios exigidos pela equipe técnica e administrativa.

Atuar de forma colaborativa com alunos, tutores e equipe técnica, tanto presencialmente quanto por meio dos canais de comunicação institucionais.

Contribuir com a execução de outras ações do SENAR-AR/ES, como eventos, treinamentos, programas especiais e iniciativas locais, conforme demanda da coordenação.

Propor parcerias, atividades e iniciativas regionais, alinhadas aos objetivos da instituição e às necessidades da comunidade atendida.

3.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Sede SENAR-AR/ES (Vitória)

Quantidade:

- 01 (um) profissional.

Perfil desejado:

- Ensino fundamental.
- Experiência em serviços de limpeza, conservação e apoio operacional.

Principais atribuições:

Realizar a limpeza, conservação e organização dos ambientes internos da sede, incluindo salas administrativas, salas de reunião, copa e áreas comuns.

Apoiar a preparação de espaços para eventos, reuniões e treinamentos, incluindo organização de mobiliário e materiais de apoio.

Preparar e servir café, água e outros itens de apoio durante reuniões, eventos e atendimentos institucionais, conforme orientação da equipe.

Zelar pela higiene e bom funcionamento dos ambientes de convivência e apoio, como copa e banheiros.

Controlar e solicitar reposição de materiais de limpeza e consumo, conforme necessidade.

Atuar com discrição, cordialidade e agilidade no atendimento às demandas internas.

Colaborar com a equipe administrativa em outras atividades operacionais, sempre que solicitado.

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço será realizada de forma presencial, em regime de 40 horas semanais, com jornada diurna e flexível, conforme escala definida pela contratante. Os profissionais contratados deverão estar disponíveis para atuação em dias úteis e, quando necessário, aos sábados letivos, respeitando as especificidades de cada local de trabalho.

Assistentes Administrativos (Polos e Municípios)

Durante o período letivo, conforme calendário escolar, os assistentes administrativos atuarão nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Bananal, Itarana e Linhares, cumprindo jornada de trabalho de terça-feira a sábado, com carga horária diária de 8 horas. A escala será definida pelo SENAR-AR/ES, considerando as demandas locais e a dinâmica das atividades presenciais.

A atuação dos profissionais ocorrerá prioritariamente nos Sindicatos Rurais e nos Polos de apoio presencial vinculados ao SENAR-AR/ES. No entanto, conforme demanda e planejamento da contratante, os serviços também poderão ser realizados em outras instituições parceiras, propriedades rurais ou espaços previamente autorizados, desde que estejam vinculados às ações educacionais, técnicas ou institucionais da entidade.

Adicionalmente, poderá ser autorizada a realização de atividades em regime de trabalho remoto. Essa modalidade será aplicada conforme avaliação da contratante, respeitando critérios de produtividade, segurança da informação e alinhamento com os objetivos institucionais.

Essa organização visa garantir o suporte adequado às atividades educacionais e institucionais, promovendo eficiência, integração com a comunidade e alinhamento às diretrizes operacionais do SENAR-AR/ES.

Auxiliar de Serviços Gerais (Sede SENAR-AR/ES)

Na sede administrativa do SENAR-AR/ES, localizada em Vitória, o(a) Auxiliar de Serviços Gerais será designado(a) para atuar conforme escala estabelecida pela contratante. A jornada de trabalho será, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 8 (oito) horas, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades institucionais previamente informadas.

Flexibilidade e Escala

A jornada de trabalho poderá ser ajustada pela contratante, dentro dos limites legais, para atender às necessidades específicas de cada ação, incluindo:

- Atuação aos sábados e/ou feriados;
- Apoio em eventos institucionais fora do horário padrão.

A prestação de serviço deverá ocorrer com pontualidade, responsabilidade e alinhamento às diretrizes institucionais, garantindo o suporte necessário às atividades educacionais, administrativas e operacionais do SENAR-AR/ES.

Período de contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

O SENAR-AR/ES poderá, mediante notificação fundamentada que demonstre a inadequação da prestação do serviço ao objeto contratual, solicitar à CONTRATADA a imediata substituição do profissional, sem nenhum custo adicional.

A CONTRATADA deverá informar à Unidade de Gestão do SENAR-AR/ES, bem como ao trabalhador, a data do término do contrato de trabalho, com 30 (trinta) dias de antecedência.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para os objetos licitados, será ocultado e poderá ser solicitado formalmente após a homologação o resultado.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes municipais, estaduais e federais, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros de vida e acidentes pessoais, vale transporte, auxílio alimentação/refeição (valor mínimo de R\$ 1.400,00/mês), plano de saúde, uniformes, treinamentos e/ou reciclagem, supervisão, ferramentas, e todas as demais despesas decorrentes do cumprimento integral do objeto solicitado.

A remuneração dos profissionais deverá ser compatível com as atribuições desempenhadas e com os valores praticados no mercado, sendo **no mínimo igual ao estabelecido pela Convenção Coletiva da Categoria ou dissídio coletivo vigente**.

A CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas com os exames médicos admissionais e demissionais, conforme dispõe a legislação pertinente.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

O prazo para apresentação dos candidatos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Unidade de Gestão de Pessoas do SENAR-AR/ES.

Após a seleção do candidato e comunicação formal, a contratação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

Os funcionários devidamente habilitados e com a documentação de admissão em dia, terão o acesso liberado às dependências do SENAR-AR/ES, Sindicatos Rurais e nos Polos de apoio presencial vinculados ao SENAR-AR/ES, de acordo com as atribuições de cada um e conforme as normas internas da instituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional especializado, sempre que solicitado, para efetuar visitas aos ambientes do SENAR-AR/ES, com o objetivo de esclarecer dúvidas e para acompanhamento do processo de integração, desenvolvimento técnico e comportamental do empregado contratado;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados prepostos, quando nas dependências do SENAR-AR/ES, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, indenizações, seguros, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, vales refeição e transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita manutenção da equipe de profissionais e execução dos serviços;

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento do contrato;

Havendo ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA, adotará as providências necessárias,

no sentido de preservar o SENAR-AR/ES e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SENAR-AR/ES das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;

Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SENAR-AR/ES, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Conduzir o processo seletivo com transparência, assegurando o acesso de todos os profissionais que cumpram os requisitos estabelecidos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/ES

Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAR-AR/ES;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;

Acompanhar a fiel execução dos serviços objeto desta Licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela contratada, nas datas e condições acordadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DA FISCALIZAÇÃO A CONTRATADA

Deverá manter uma fiscalização rigorosa e constante da prestação dos serviços, objetivando a perfeita execução dos mesmos. Em hipótese alguma os serviços deverão ser comprometidos e/ou paralisados. O supervisor deverá emitir um relatório constando as ocorrências que porventura surgirem. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo gestor designado, tomando para isso todas as medidas que julgar necessária.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 2 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 01 (um) ano**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa fornecedora do documento, datados e assinados.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalicias, apresentando como anexo a planilha de composição do custo final.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)**

**AO
SENAR-AR/ES**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Salas 1101, 1103, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-245

REFERÊNCIA: REPETIÇÃO CARTA CONVITE N° 03/2025

Pelo presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos a Carta Convite em referência, vem, por intermédio do seu Representante Legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços:

ITEM	VAGA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (VLR. UNIT. X QUANT.) R\$	CUSTO TOTAL (ENCARGOS, BENEFÍCIOS E TAXAS)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Apoio Institucional e Formação Técnica	06			
2	Auxiliar de Serviços Gerais	01			
VALOR GLOBAL POR EXTENO: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXX)					

- 1) Apresentar composição de custos conforme tabela.
- 2) Esta proposta é válida por 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.
- 4) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal, readequado ao valor final somente pela empresa arrematante do certame juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao SENAR-AR/ES

Repetição Editorial - Carta Convite nº 003/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração, que:

- I. Recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Editorial, nº **003/2025** e seus anexos.
- II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III. Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- IV. Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- V. Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;
- VI. Não detém em seu quadro algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES, ou ainda, que tenha algum dirigente, administrador, procurador, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/ES, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAES/SENAR-AR/ES.
- VII. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR- AR/ES, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do mandato.
- VIII. Não detém em seu quadro sócio ou titular ex-empregado do SENAR-AR/ES, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal

INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.



ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.) OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 02/2025, do Tipo Menor Preço Global, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia (data do edital), às (hora do edital).

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo 275/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES E A EMPRESA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-243, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.297.257/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP/ES e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa, CNPJ nº _____

_____, Endereço: _____, CEP: ___, telefone: _____, e-mail: ___, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo cargo, Sr(a) _____

_____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/xx e do CPF nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atendimento das necessidades complementares de serviços de apoio aos polos dos cursos de Formação Técnica e demais ações institucionais do SENAR-AR/ES, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Domingos Martins, Rio Bananal, Vitória, Itarana e Linhares, além da sede administrativa em Vitória, incluindo serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo nº 275/2025, Repetição Edital de Carta Convite nº 03/2025, seus Anexos e da Proposta de Preços.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados a partir da emissão de Autorizações de Compras pelo CONTRATANTE, específicas para cada aquisição.

2.3. As Autorizações de Compras poderão sempre que houver necessidade, sendo que o prazo de entrega para cada demanda será de no máximo 15 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar a execução do objeto.
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o material nas condições estabelecidas.
- 3.3. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento de material, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responder pela execução do objeto durante toda vigência do Contrato, até o término da garantia do material fornecido ao CONTRATANTE;
- 4.2. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.3. Fornecer os suprimentos a cada solicitação emitida pela CONTRATANTE e responder pelo ônus do custeio das despesas referentes à guarda, até a sua entrega, transporte, e entrega do material;
- 4.4. Cumprir os prazos estipulados neste Contrato para entrega do material a cada solicitação da CONTRATANTE;
- 4.5. A CONTRATADA se obriga a prestar a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo se iniciará a partir da data do seu recebimento por parte da CONTRATANTE;
- 4.6. Os eventuais defeitos e imperfeições que vierem a ser constatadas nos materiais deverão ser sanados com a sua substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irreajustável durante o período de vigência desta avença.
- 5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.
- 5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.5. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, de nº xxxxxx, agência xxxxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será mediante o cumprimento da entrega dos móveis e iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Acompanhar a execução do objeto.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.3. Resta-se designado para o devido acompanhamento interno deste contrato, o Funcionário Wellingtonlei Alexandre de Carvalho na qualidade de GESTOR, e o (a) funcionário (a) Jorge Batista da Silva na qualidade de FISCAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-AR/ES pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;
- d) Impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 Em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, ensejarão impedimento de licitar e terão a abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- I. prática de atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;
- II. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. apresentar declaração documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.4 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

8.5 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.6 As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

8.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título: 8.8.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.8.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;

8.8.3. Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

8.8.4. Ocorrer à decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

8.9. Na hipótese de rescisão por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR-AR/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital Cara Convite nº 03/2025 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LGPD E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato e fora do âmbito de atuação deste instrumento. Deverá tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato, em caráter de estrita confidencialidade. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste instrumento.

15.2 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade da CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros. Nos termos dos art. 7º, inciso VI, da LGPD, a CONTRATANTE está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais e jurídicos da CONTRATADA (“exercício regular de direitos em processo judicial”) e, com base no art. 10º, inciso I, da LGPD, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, todas e quaisquer documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas desenvolvidas relacionadas a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória - Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

**JÚLIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR
SERVIÇO NACIONAL APREND. RURAL
AR/ES
CNPJ. 04.297.257/0001-08
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE VENCEDORA
CNPJ.**
.....
.....
CONTRATADA

**NOME
: CPF:
TESTEMUNHA**

**NOME
: CPF:
TESTEMUNHA**